

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** INSTAURAR Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade de sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol 1.0 GIV, placas ATO-6678, conforme notificado no protocolo 21.916.070-4.

**Art.2º** DESIGNAR os servidores/empregados públicos, MAURÍCIO DE ALMEIDA - RG: 146808433/PR, HIGOR HENRIQUE DA SILVA - RG: 124400899/PR e DIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG: 61853529/PR para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância para atender ao disposto no

**Art.1º** desta Portaria.

**Art.3º** DETERMINAR que Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 25 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

Vânia Moda Cirino  
Diretora Presidente Substituta

42499/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 26/04/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA MARIA DE JESUS ALVES				90	21/12/2007 20/12/2012	20/05/2024 17/08/2024
45082660	1	NAXV	219050534			

42846/2024

## Em Tempo

### Secretaria das Cidades

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024–CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução do Concidades Nacional nº 01, de 03 de novembro de 2023, publicada no DOU em 06 de novembro de 2023, e aprovada em Plenário no âmbito da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades Nacional, no dia 06 de novembro de 2023, a qual restabeleceu em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário o mandato dos membros integrantes do Concidades Nacional;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, que restabeleceu o mandato dos membros do CONCIDADES NACIONAL até a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e,

Considerando a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação Secretária de Estado das Cidades com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Construindo a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, conforme Art. 2º da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** A 7ª Conferência das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná, e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado das Cidades.

**Art. 4º** O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução definindo a data e local, bem como aprovando o regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e as despesas com hospedagem e alimentação dos delegados titulares representantes dos movimentos sociais e populares serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes na organização da Conferência Estadual.

**Art. 6º** Fica autorizada a Secretaria das Cidades, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na participação de representantes das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, exceto quanto a transferências de recursos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRASE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO  
Secretário de Estado das Cidades e  
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

43894/2024

